



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 664 , DE 19 DE MAIO DE 2017.

*“Dispõe sobre Assistência à Saúde dos Servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Município de Porto Velho”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 65,§1º, II, e 87, III, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI COMPLEMENTAR :**

**Art. 1º.** Os servidores municipais sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos comissionados, estão excluídos da Assistência à Saúde de que trata a Lei Complementar 227 de 02 de Novembro de 2005.

**Art. 2º.** Esta Lei Entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito